



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PALÁCIO LEGISLATIVO "TREM DE GUERRA"
CGC: 02090.198/0001-77
129ª LEGISLATURA

LEI Nº 352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA DE INTERESSE CULTURAL, PARA FINS DE TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL A GUARDA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará aprovou, e, em razão de Sanção Tácita pela Prefeita Municipal, nos termos do Art. 66, § 3º da Constituição Federal e do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Lei.

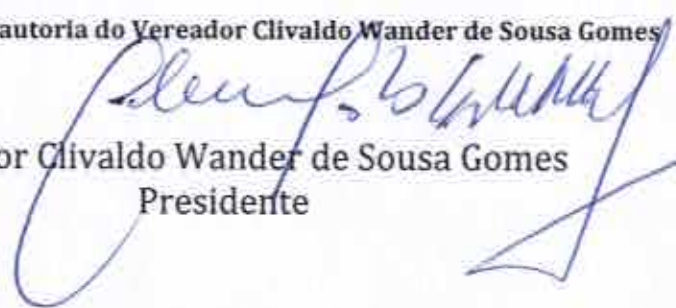
Art. 1º - Fica declarado de interesse cultural como Patrimônio de Natureza Imaterial do município de Vigia de Nazaré, a Guarda de Nossa Senhora de Nazaré, pelos relevantes serviços prestados à sociedade vigiense.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura procederá ao respectivo registro em livro próprio de tombo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência a partir da sua publicação.

Palácio Legislativo "Trem de Guerra"
Vigia de Nazaré, em 28 de novembro de 2019.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Clivaldo Wander de Sousa Gomes


Vereador Clivaldo Wander de Sousa Gomes
Presidente

A presente Lei foi Promulgada na 27ª Sessão Ordinária do 2º Período da 3ª Sessão Legislativa, realizada no dia 28/11/2019, Registrada em livro respectivo, LV: A-2. PÁG: 61 – VERSO. Certifico que no dia 04/12/2019, eu
RAIMUNDO ALVES DA COSTA - Secretário Geral a fiz publicar inclusive no Portal de Transparência, nos termos da legislação vigente e dada a conhecer ao Poder Executivo Municipal.